



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 09230/17

**Objeto:** Aposentadoria  
**Órgão/Entidade:** Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz  
**Relator:** Cons. Arnóbio Alves Viana

**EMENTA:– AUTARQUIA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ. APOSENTADORIA.**  
Remessa dos presentes autos ao órgão de origem.

### RESOLUÇÃO RC2-TC-00051/2017

#### **RELATÓRIO:**

Adoto como Relatório o elaborado pela auditoria às fls. 43/44, a seguir transcrito:

Perlustrando-se os autos, verifica-se que o requerimento (fls. 02), bem como toda documentação colacionada (fls. 03/38), se refere a Sr<sup>a</sup> ELIETE PEREIRA MATIAS. Contudo, todos os dados gerais e previdenciários do processo alude ao Sr. AURINO BATISTA DOS SANTOS. Portanto, ante a impossibilidade de exame da legalidade do benefício, este Órgão Técnico opina pela remessa dos autos ao Órgão de Origem.

Em face das conclusões da auditoria, o gestor não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão, bem como o processo não foi enviado ao Ministério Público Especial.

**É o relatório.**

#### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, VOTO no sentido de que seja determinado a remessa dos autos do presente processo ao Órgão de Origem, dada a impossibilidade de exame da legalidade do benefício.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**PROCESSO TC Nº 09230/17**

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

**A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que trata o Processo **TC Nº 09230/17**, e

**CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, parecer oral do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta,

**RESOLVEM**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data determinar a remessa dos autos do presente processo ao Órgão de Origem, dada a impossibilidade de exame da legalidade do benefício.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Min-Plen.Cons.Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 04 de julho de 2017.

**MFA**

Assinado 11 de Julho de 2017 às 11:09



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 11 de Julho de 2017 às 11:04



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
RELATOR

Assinado 11 de Julho de 2017 às 12:01



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
CONSELHEIRO

Assinado 11 de Julho de 2017 às 11:09



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO